



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei 4.676

DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei nº 4.657, de 3 de janeiro de 2025 – REFIS/SAAESP/2025, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º A ementa e o caput do Art. 1º da Lei nº 4.657, de 3 de janeiro de 2025, que “Institui o Programa de Recuperação Fiscal da Dívida Ativa Executada e/ou Negativada de titularidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro – REFIS/SAAESP/2025 e dá outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

(Ementa) Institui o Programa de Recuperação Fiscal da Dívida Ativa de titularidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro – REFIS/SAAESP/2025 e dá outras providências.
(NR)

.....
Art. 1º Fica instituído no âmbito da administração indireta do Município de São Pedro o Programa de Recuperação Fiscal da Dívida Ativa de titularidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro – REFIS/2025, destinado a promover a recuperação de receita própria da autarquia por meio do recebimento de créditos constituídos, vencidos até 31 de dezembro de 2024, inadimplidos, inscritos em dívida ativa, de pessoas físicas ou jurídicas, que estejam em fase de cobrança judicial ou extrajudicial, exclusivamente, com exigibilidade suspensa ou não. (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco


CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI

Secretário Interino